

LEI N.º 1120/03

DATA: 21/05/2003

SÚMULA: Concede reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial no percentual de 7% (sete) por cento, a partir de 01 de maio de 2003, sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e três,
38.º Ano de Emancipação Política.



Osvaldo Lupepsa
Prefeito Municipal



Geraldo Poçasato Duarte
Secretário de Administração